



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Lei nº 048/2020** - Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2020, Lei nº 042/2019 de 11 de dezembro de 2019 para atender as Ações Emergenciais de Combate ao Corona Virus - Social (COVID-19) e dá outras providências.
- **Lei Nº 049/2020** - Ratifica a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, aprovado pela Lei Municipal nº 20/2017 de 18 de julho de 2017, e dá outras providências.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### Lei nº 048/2020

*“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2020, Lei nº 042/2019 de 11 de dezembro de 2019 para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS - SOCIAL (COVID-19) e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, por meio de Decreto de Crédito Especial, **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÃO** ao orçamento de 2020 na Unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS - SOCIAL (COVID-19)**.

Unidade orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 112 – Fundo Municipal de Assistência Social Transparente

Projeto Atividade: 2. 059 – Ações de Combate ao Coronavírus - Social (COVID-19)

<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	0	1.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	29	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	0	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	29	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	0	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	29	26.000,00
3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	0	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	29	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	0	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	29	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	29	5.000,00
3.3.90.93.00	indenizações e restituições	0	1.000,00
3.3.90.93.00	indenizações e restituições	29	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>68.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes, conforme relação.

Projeto Atividade: 2.047 – Manut. do Blc. da Proteção Social Básica - PSB (PIF CRAS / PBF / PBV / SCFV)

<i>ELEMENTO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE</i>	<i>VALOR</i>
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	00	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	29	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>68.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes na Lei que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei vigorará na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia, 01 de julho de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**LEI Nº049/2020**

Ratifica a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, aprovado pela Lei Municipal nº 20/2017 de 18 de julho de 2017, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e às atribuições da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a segunda alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, aprovado pela Lei Municipal nº 20/2017 de 18 de julho de 2017, e sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º** - A segunda alteração e a consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE passa a integrar a presente Lei para todos os efeitos jurídicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, CRAVOLÂNDIA, 01 DE JULHO DE 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO  
Prefeito Municipal